PROJETO PEDAGÓGICO

A criação dos cursos de Direito em São Paulo e Olinda (atualmente Recife), em 11 de agosto de 1827, após a Independência do Brasil, tinha como escopo formar profissionais para a burocracia do Império. A Faculdade de Direito do Largo São Francisco, no entanto, não tardou a tomar outros rumos, orientando-se para formação de quadros de excelência em todos os níveis, advogados, magistrados, políticos, pensadores, a capitanear, com vigor, o desenvolvimento dos estudos jurídicos no País.

Ao longo desses quase 180 anos de existência, a Faculdade de Direito, nossa "alma mater studiorum", transformou-se em referência nacional no ensino do Direito, com reconhecimento internacional quanto ao resultado do labor intelectual de todos, corpos docentes e discentes, na busca daquele ideal de excelência na formação de profissionais aptos a militarem nas diferentes áreas do Direito.

E por isso, hoje, quando vêem-se aproximadamente mil escolas de Direito por todo o País, assoma-se sentimentos de *reconhecimento* e dever cumprido, quanto aos labores que se houve, na formação da melhor doutrina que permitiu tal expansão; e bem assim, uma *responsabilidade,* quanto aos desígnios da instituição para o futuro, sobre os novos valores que devem ser perseguidos, a metodolologia do melhor ensino para os novos tempos de uma sociedade de massa e de intensa comunicação e mudanças, e o que deve ser feito para manutenção da posição de destaque legada por nossos antepassados.

A preocupação quanto às mudanças necessárias de postura acadêmica dos docentes em relação ao Direito no tempo atual, aos múltiplos desafios da sociedade complexa da pós-modernidade, ao quadro de alta especialização das disciplinas jurídicas surgidas nos últimos tempos, às exigências do mercado por profissionais cada vez mais capacitados para a solução de problemas de matizes multidisciplinares e ao forte impacto da internacionalização dos negócios e da circulação de pessoas e capitais, em tudo a cobrar novas habilidades, maior dinâmica reflexiva e crítica e uma abrangência ainda maior sobre as possibilidades do Direito nessa sociedade, impõem a necessidade urgente de um novo *Projeto Pedagógico para a Faculdade de Direito,* e que este permita efetivas revisões e inovações sobre a grade curricular, as práticas pedagógicas, o modo de tratamento das categorias jurídicas, a interação com outros meios de produção do conhecimento e bem assim com a efetividade da pesquisa e extensão no direito, enfim, da estrutura à função, em todos os níveis de construção do saber e de participação dos docentes e alunos numa nova dinâmica acadêmica.

Aliado a todos os motivos acima assinalados, a multifacetada diversidade dos sentimentos de justiça existente na sociedade, requer formação que possa ser suficientemente capaz de identificar e entender tais anseios de justiça, com consciência social crítica e transformadora, além de capacidade para rápida adaptação às mudanças, o que, na sociedade de risco, têm custos de aprendizagem e incerteza quanto aos efeitos.

Estes requisitos deverão ser alcançados mediante densa preparação quanto aos fundamentos teóricos do Direito, para permitir eficiente aplicação (construção) das normas de direito positivo à complexa dinâmica dos fatos da vida, na convicção da importância do necessário diálogo com outros ramos do conhecimento. Não há prática eficaz sem uma boa teoria que se sustente ou, na ausência desta, sem argumentos jurídicos robustos e convincentes.

O Jurista deve unir ciência e experiência, ou melhor, exercitar teoria e prática com equivalente dignidade, pois é neste encontro onde convivem o Direito e a Justiça. Tal compreensão permitirá a

este profissional operar com limites do direito positivo, que é produto da cultura humana e, por isso, em constante transformação e adaptação ao mundo da vida. A Faculdade de Direito é parte da Universidade e, a ciência que aqui se ensina, parte do universal. Daí a importância de rever-se a postura isolacionista que caracterizou os estudos do jurídico no último século, sob o dogma de um sistema neutralizador de influências externas, a abandonar a função agregadora que é o culto natural das ciências. Resquícios de um positivismo em tudo superado.

O conhecimento avança, é construído diuturnamente, ainda que possa parecer que se produz aos saltos. Áreas como biologia, saúde, ciências da comunicação, a velocidade com que a informação se propaga mistifica a relação entre conhecimento, saber, e ter ciência. O acesso a sítios da rede de informática bastaria para demonstrar que nem sempre informações e conhecimentos caminham juntos.

As razões acima apontadas, às quais poder-se-iam agregar inúmeras outras, induzem a propor alterações da estrutura curricular que permitam a formação de profissionais aptos a lidar com a dinâmica social, com a complexidade dos problemas, cada vez maior, que tenham facilidade de comunicação com as demais áreas do conhecimento. Sem isso cresce a possibilidade de perda da aptidão para compreender os efeitos que as inovações realizam sobre os membros da sociedade, gerando-se distorções entre o que a regra positivada dispõe e as instituições sociais contemplam. Assim, para pensar a propor políticas públicas coerentes ou engendrar soluções eficientes a questões controvertidas, invariavelmente os profissionais do Direito hão de dialogar com as demais áreas do conhecimento, com humildade e sabedoria.

Pouco razoável supor que a estrutura curricular do curso de Direito, formulada no século XIX, tivesse sido ideada para permanecer constante. Tanto é que ao longo dos anos a organização curricular foi modificada e precisa continuar a ser alterada. A interdisciplinaridade é, na atualidade, indispensável, mandatória para a boa formação do profissional do Direito, devendo a organização da estrutura curricular prever disciplinas optativas e optativas eletivas que permitam aos alunos compreenderem as questões oriundas de outras áreas do conhecimento. O distanciamento entre o ensino do Direito e a realidade social, mas também entre as próprias áreas do conhecimento jurídico, é uma triste constatação que exige mudanças, pondo-se, na atualidade, como o grande desafio na formação do jurista do futuro.

Novamente retorna-se ao cerne do que se pretende no projeto pedagógico: formar profissionais aptos a exercer pensamento crítico, à formulação e discussão de políticas públicas, habilitados para dialogar nos vários setores da sociedade e atentos para os avanços do conhecimento, das tecnologias e respectivas mudanças que daí decorrerão. Essa uma das missões que a Universidade de São Paulo, como instituição pública, deve promover sem cessar.

A estrutura curricular deve ter presente a importância das disciplinas oferecidas no primeiro ano, porquanto, a par da ruptura entre o que os ingressantes aprenderam no ensino médio e o que se lhes apresenta no curso de Direito, faz-se mister que o desafio intelectual e educacional não apenas finque as bases do conhecimento específico, mas também represente o desenvolvimento da capacidade crítica, da observação da realidade social e da sua inclusão na discussão

O primeiro ano é crucial para o ensino do Direito. E, neste, a inclusão de disciplinas não jurídicas deve ter como escopo a formação universalista e humanista deste profissional, com conteúdo voltado estritamente para as necessidades da realidade da área jurídica. É preciso ensinar, ainda, como pensar o sistema jurídico, explicar a maneira pela qual o profissional do Direito organiza, de forma lógica e coerente, argumentos convincentes para soluções de problemas e, tanto mais, a missão do Direito na sociedade, enquanto instrumento de pacificação social e garantidor da convivência humana.

A curva de oferecimento das disciplinas deve ser ascendente em complexidade nos dois anos subseqüentes acentuando a percepção de ganho qualitativo. Manter a proximidade com as instituições e eventuais transformações, sem incorrer no risco da especialização precoce, demasiado perversa, a deformar a apreensão ampla do conhecimento geral das instituições do Direito.

Urge cuidar para que a distribuição das disciplinas, nesta etapa de formação, seja organicamente coerente e a carga horária adequada.

Quanto à fase de especialização, deve-se flexibilizar a grade de disciplinas nos dois últimos anos, para estimular a interdisciplinaridade, garantir a liberdade de opções de disciplinas e criar condições para a intensificação da pesquisa e da extensão.

Deve-se reconhecer que os alunos são aptos para eleger as disciplinas que melhor atendam aos seus interesses e expectativas sem prejuízo de ter-se um mínimo de disciplinas obrigatórias para determinadas áreas. A especialização precoce proposta nos anos oitenta, a criação de cinco áreas de concentração nos nono e décimo semestre do curso de bacharelado encontra-se esgotada. Basta analisar a relação das matrículas na denominada "área livre" e compará-las com as de áreas fechadas para comprovar que a escolha de disciplinas, e não de meras áreas temáticas, vêm norteando as opções dos alunos na oportunidade das suas matrículas.

É fundamental importância aproximar a graduação da pós-graduação, com atividades conjuntas, acompanhamento de pesquisas e participação na produção de conhecimento.

A internacionalização das atividades deve ser intensificada, com intercâmbio efetivo de docentes e alunos, liberdade para a oferta de disciplinas com docentes que estejam vinculados a tais projetos, de duração ordinária ou reduzida, bem como pela cooperação com pesquisas desenvolvidas em outros centros e compartilhadas na elaboração e resultados, a exemplo do que se verifica em outras áreas do saber.

A elaboração de teses de láurea deve ser incentivada, como instrumento relevante para o estímulo à pesquisa e à iniciação científica.

Disso resulta constatada a premente necessidade para uma ampla revisão da oferta de disciplinas optativas, ou optativas eletivas, ministradas seja na Faculdade, por seus docentes, seja em outras Unidades, privilegiando as linhas de pesquisa desenvolvidas, notadamente aquelas que representem áreas de ponta, inovadoras, sem obrigatoriedade **de estarem na estrutura curricular anual ou semestralmente, como medida de forte estímulo à in**teração entre ensino e pesquisa.

Assim, para possibilitar aos estudantes melhor e mais amplo envolvimento com atividades de Cultura e Extensão, formação interdisciplinar, mediante integração com outras unidades da Universidade, ou mesmo com faculdades de Direito diversas, estrangeiras ou nacionais, será admitida a compensação de até 20% dos créditos do curso com disciplinas optativas eletivas. Destarte, os alunos poderão acumular até 49 de créditos-aulas, para compensação com disciplinas optativas eletivas do Curso de Direito, a título de "atividades complementares", assim considerados os créditos obtidos com disciplinas optativas de "atividades de Cultura e Extensão", "atividades desenvolvidas no exterior", "atividades desenvolvidas em outros cursos de Direito de instituições brasileiras de nível superior" e "disciplinas cursadas em outras unidades da USP".

As "atividades de pesquisa" e as atividades regulares de monitoria e de tutoria, desde que previamente cadastradas junto à Comissão de Graduação, com matrículas confirmadas no período regulamentar, e desde que comprovada a frequência e aprovação na atividade mediante declaração

do docente, autorizam a obtenção de até 12 créditos-aulas como “Disciplinas Optativas Livres”, os quais integram o total dos 49 créditos, vedada a cumulação entre ambos.

Por fim, esclareço que o direito aos mencionados 12 créditos de “optativas livres”, as quais integram a proposta curricular original, foi autorizado por deliberação desta Comissão desde o ano passado e se constitui em importante estímulo às atividades de pesquisa e de monitoria.

O Projeto Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pela própria importância que esta Escola exerce no País, deve representar, portanto, uma proposta sobre o futuro da formação do jurista no nosso País, com vistas ao atendimento das necessidades que a sociedade quer vir atendidas pelos profissionais da área jurídica, e a coincidir com uma estrutura curricular flexível e compatível com a dinâmica dos tempos atuais, mas sem perder de foco o essencial, que é valor teórico, humanista e crítico-reflexivo que se impõe a todos que abraçam a causa da justiça, conteúdo essencial do Direito, como parte da sua formação de base.